



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 007/2016

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2016 para as vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté - Unitau.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo R nº 022/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2016, para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2016, para os outros cursos da Universidade de Taubaté, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se referem os artigos anteriores:

I. Os alunos que concluíram o Ensino Médio na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi;

II. Os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para o prosseguimento dos estudos e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

III. Os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté);

IV. Os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Verão-2016 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no primeiro semestre de 2016;

V. Os candidatos não selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo de Inverno-2016 para o curso de Medicina e que desejarem se inscrever para o Processo Seletivo dos outros cursos da Universidade de Taubaté.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 4º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática nos respectivos processos seletivos.

Art. 5º O candidato que não comparecer às provas não terá direito à restituição do valor da inscrição, tampouco poderá transferir o valor dessa taxa para o Processo Seletivo de verão da Instituição.

Art. 6º Os candidatos que, por qualquer motivo, não efetivarem a matrícula não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - Copesa.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de março de 2016.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO

Presidente

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 22 de março de 2016.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais